



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00094.000040/2019-78

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**

**CONTRATO Nº 48/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900 telefone nº (61) 2105.8085, neste ato representada pelo Gerente de Divisão, Senhor **ERICK GOLDNER BAPTISTA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4000331 SSP/DF e CPF nº 076.095.536-03 e pelo Gerente de Departamento, Senhor **ANDRÉ LUIS ANDRADE LAGO**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 0712570209 SSP/BA e CPF nº 951.093.825-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2019, consoante consta do Processo nº 00094.000040/2019-78, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** — O prazo de vigência fica prorrogado até 27 de maio de 2023, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** — A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 61,97% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 3.985.483,39 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e novo centavos), consoante disposto no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** – Com a supressão, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira – PREÇO do contrato original passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.391.318,96 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Itens	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total Anual
1	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – Com requisito - Grupo 2 - JAVA (incluindo Java AndroMDA, Java Demoiselle V 1.0/2.0/3.0, Java Flex, Java Script, Java Web Não Distribuída), Angular e PYTHON.	Ponto de Função	312,5	R\$ 2.086,69	R\$ 652.090,50
2	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – Com requisito - Grupo 4 - Portais (inclui Lifera y e Zope Plone), C (inclui C# e C+ +), ASP, ASPNET, .Net , PHP, HTML, CKAN, Cobol, CSP, Joomla, NATURAL (Batch e On-Line), Mobile (Android, iOS, HTML5, JQUERY, Phonegap, Windows Phone), Pentaho (Projetos Pentaho Não BI).	Ponto de Função	768	R\$ 1.757,60	R\$ 1.349.193,00
3	Consultoria presencial	Homem-Hora	187,5	R\$ 675,51	R\$ 126.658,54
4	Consultoria não presencial	Homem-Hora	604,5	R\$ 435,69	R\$ 263.376,92
	TOTAL		1.080,1 Pontos de Função e 792 Homens-Hora		<b>R\$ 2.391.318,96</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nº 1, 2 e 3, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**ERICK GOLDNER BAPTISTA SILVA**  
Gerente de Divisão  
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

**ANDRÉ LUIS ANDRADE LAGO**  
Gerente de Departamento  
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

---



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Andrade Lago, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Erick Goldner Baptista Silva, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 27/05/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3398769** e o código CRC **93BF5D55** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---